

Lei nº 1.690

"cria nova rubrica orçamen-  
tária".

A Câmara Municipal de  
Bocóis de Minas decretou e em sancionou a se-  
guinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito  
Municipal autorizado a introduzir no orça-  
mento vigente, a seguinte rubrica:

2.0.0.-00 - Receitas de Capital

2.2.0.-00 - Operações de Crédito

Art. 2º - Revogadas as disposi-  
ções em contrário, esta lei entrará em vigor,  
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 30 de  
setembro de 1969.

Prefeito Municipal  
Publicada na "Gazeta S. Minas" do dia 2/10/1969,  
edição nº 1623.